

# INFORME FINAL DA 1ª REUNIÃO DE ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

## Introdução

Entre os dias 22 e 26 de novembro de 2004, foi realizada a 1ª Reunião de Especialistas em Gestão Pública da Educação Ambiental da América Latina e Caribe, na Ilha de Margarita, Estado de Nova Esparta, República Bolivariana da Venezuela.

Esta reunião ocorreu por convite do Governo da Venezuela e em cumprimento da recomendação do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe, realizado no Panamá em novembro de 2003, que em sua Decisão 10 manifestou a necessidade de elaborar um Plano de Educação Ambiental para a implementação do Programa Latino-americano e Caribenho de Educação Ambiental (PLACEA).

Representantes oficiais de quinze países da América Latina e do Caribe, incluindo participantes da Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Guatemala, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Peru, República Dominicana e Venezuela participaram dessa atividade. Contou-se também com a presença do Dr. Enrique Leff, Coordenador da Rede de Formação Ambiental do PNUMA / ORPALC.

A reunião foi conduzida para alcançar os seguintes objetivos:

1. Elaborar estratégias organizativas, comunicacionais, financeiras e programáticas necessárias à implementação do Programa.
2. Estabelecer um processo de articulação entre a Iniciativa Latino-americana e Caribenha para o Desenvolvimento Sustentável e o Programa Latino-americano e Caribenho de Educação Ambiental no marco do desenvolvimento sustentável.
3. Aprofundar os laços de comunicação e cooperação entre os organismos de gestão das políticas nacionais de educação ambiental na região.

Para alcançar esses objetivos se trabalhou em quatro mesas:

1. **Estratégia para a implementação.** Esta incluiu a discussão de orientações e estratégias para estabelecer mecanismos de coordenação, tomada de decisão e comunicação entre os pontos focais em cada país, assim como para a continuidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa.
2. **Mecanismos para o financiamento.** Nela se discutiu as orientações e estratégias para a captação de recursos adicionais para financiar as atividades do Programa.
3. **Processos de articulação.** Essa mesa estava dirigida a estabelecer mecanismos para a articulação efetiva entre o Programa e a ILAC, o Programa de Ação de Barbados e a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável.
4. **Estratégia para a difusão e incorporação de atores.** Esta deverá promover a incorporação em suas atividades de uma ampla plataforma de organismos públicos tanto de gestão ambiental como de gestão educativa, organizações não-governamentais, organismos regionais e outras instituições que possam contribuir e apoiar o Programa.

## **Linhas gerais do Programa**

O PLACEA está fundamentado em um conjunto de orientações baseadas na identidade latino-americana e caribenha da educação ambiental. Estas orientações pretendem dar um sentido político e ético à proposta dentro do espírito de cooperação mútua, solidariedade social e desenvolvimento no marco do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, este Programa tem sentido unicamente se ao se falar em educação ambiental, estivermos nos referindo a um processo que não se limite somente a promover o aprendizado de algumas técnicas destinadas a minimizar os efeitos da degradação ambiental, mas de uma educação crítica que questione as bases econômicas, sociais e políticas geradoras tanto da degradação ambiental como da exploração e exclusão humana. Esta educação deverá transcender os enfoques academicistas centrados nas elites científicas e profissionais para se reencontrar com os múltiplos conhecimentos e saberes populares que definem uma visão incluyente e democrática do conhecimento. Esta educação deverá promover o desenvolvimento humano, lutar contra as causas da pobreza, assim como todas as formas de discriminação e exclusão.

Esta educação ambiental nasce do compromisso ético com a vida e com as pessoas, em especial com os setores tradicionalmente excluídos e tem como finalidade promover os valores, conhecimentos e habilidades necessários para a construção de sociedades responsáveis, sustentáveis e justas.

Todo o anterior demarca a educação ambiental dentro de enfoques éticos, teóricos e metodológicos que lhes dão um caráter popular e inclusivo, não apenas pela ampliação do alcance social do processo educativo-ambiental, mas também por ser a base fundamental para a incorporação participativa e protagônica das grandes maiorias nas decisões e ações para a construção de seu próprio futuro.

Nesse sentido, se espera que o Programa:

1. Busque estimular a participação e o protagonismo de todos os atores sociais envolvidos no planejamento e implementação de programas de educação ambiental em cada um dos países da região.
2. Facilite a construção de novas orientações conceituais e metodológicas para a educação ambiental na região, de tal maneira que a educação ambiental se converta em um fator de apoio para a construção de sociedades democráticas, inclusivas, prósperas e responsáveis de seu ambiente.
- 3; Envolver a educação ambiental com os temas prioritários da região definidos na ILAC, em particular os relacionados com a preparação contra desastres naturais, melhoramento da saúde humana, luta contra a pobreza e discriminação racial e de gênero, assim como com a proteção da diversidade biológica, conservação e uso sustentável da água, das florestas e o consumo e produção sustentáveis.
4. Estabeleça vias permanentes para o intercâmbio, comunicação e apoio mútuo entre os países da região em educação ambiental.
5. Estimule a articulação e sinergia entre as distintas iniciativas e projetos existentes em educação ambiental na região.
6. Promova o desenvolvimento de uma visão e uma voz latino-americana e caribenha com relação à educação ambiental no marco do desenvolvimento sustentável.

## Acordos e resoluções da reunião

### Acordos gerais

1. Se reafirma a decisão de desenvolver o PLACEA no marco da Rede de Formação Ambiental. Nesse sentido, consideramos que a Rede deve ser fortalecida e reorientada de tal modo a possibilitar que ela seja facilitadora dos processos de organização e implementação do Programa dentro das orientações democráticas e participativas da ação que se requer estabelecer.
2. Se recomenda que sejam elaborados os Estatutos ou Termos de Referência do PLACEA o mais rápido possível, de modo a precisar seus mecanismos de funcionamento, sua implementação no marco da Rede de Formação Ambiental, a equidade na distribuição dos recursos, o funcionamento dos grupos de interesse, entre outros.
3. Os participantes manifestam seu agradecimento e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela por concretizar esta reunião e o Programa em geral.

### Acordos relativos à organização e estrutura do PLACEA

1. Os participantes da reunião consideram necessário que para dar capacidade de organização e ação ao Programa, este deverá contar com uma estrutura organizativa que estabeleça níveis de responsabilidade e coordenação do trabalho dentro de um enfoque democrático, co-responsável e equitativo.

2. A estrutura organizativa acordada possui quatro níveis:

2.1 O Plenário

2.2 A Coordenação Regional

2.3 As Coordenações Sub-Regionais, e

2.4 As Coordenações Nacionais.

Esta estrutura deverá ser implementada de modo sistêmico, para garantir a interação e integração vertical e horizontal entre os quatro componentes, de modo que se produza uma sinergia entre suas ações. As características e funções de cada um destes níveis estão descritas a seguir.

3. O **Plenário** será a autoridade máxima para a orientação, direção, supervisão e avaliação da ação do PLACEA.

3.1 O Plenário será formado pela representação de todos os Pontos Focais em cada um dos países participantes do PLACEA

3.2 As funções do Plenário serão as seguintes:

- Promover a articulação e consolidação da educação ambiental no marco do desenvolvimento sustentável em todos os países da região.
- Aprovar o Marco Institucional, os Termos de Referência ou Estatutos do PLACEA.
- Definir as políticas e orientações para o desenvolvimento dos Planos de Ação em cada período.
- Designar as Coordenações Sub-Regionais.
- Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) que seja apresentado pela Coordenação Regional.
- Convocar, por intermédio da Coordenação Regional, as reuniões e atividades necessárias para o desenho e implementação do Plano de Ação Regional

3.3 O Plenário se reunirá a cada dois anos por convocatória da Coordenação Regional ou por outro

mecanismo que se estabeleça nos Estatutos de funcionamento do Programa.

3.4 Sem prejuízo do estabelecido nos pontos anteriores, os mecanismos de trabalho do Plenário, sua convocação e vias de ação serão definidos em um Termo de Referência ou Estatutos de funcionamento, que deverão ser estabelecidos nos próximos meses.

4. A **Coordenação Regional** será integrada pelo coordenador da Rede de Formação Ambiental do PNUMA/ORPALC e um país membro eleito pelo Plenário.

4.1 A Coordenação Regional será a autoridade máxima entre os períodos de reunião do Plenário. As partes se reunirão quando seus membros estimem conveniente.

4.2 As funções da Coordenação Regional serão as seguintes:

- Coordenar a execução das atividades do PLACEA nos períodos entre as reuniões do Plenário.
- Promover a permanente comunicação, cooperação e integração entre os países da região, em educação ambiental.
- Promover mecanismos para a discussão e difusão de um pensamento latino-americano e caribenho em conceitos e metodologia da educação ambiental, para o qual poderão apoiar-se em assessores ou grupos de assessores *ad hoc*.
- Promover a articulação do PLACEA com outros programas, iniciativas e projetos em educação ambiental e gestão ambiental existentes na região.
- Estabelecer as orientações, linhas e metodologias para o desenho e execução do PAR.
- Realizar o acompanhamento e avaliação do PAR por intermédio das coordenações sub-regionais e nacionais.
- Informar ao Plenário e aos governos regionais os resultados da gestão da Coordenação Regional.
- Assegurar fontes de financiamento para o cumprimento das atividades do PLACEA.
- Garantir a gestão adequada dos recursos destinados para a execução do Plano.

4.3 Os países que conformem a Coordenação Regional durarão dois anos em suas funções, podendo ser reeleitos.

4.4 Sem prejuízo do estabelecido nos pontos anteriores, os mecanismos de trabalho da Coordenação Regional, convocatória e vias de ação serão definidos em Estatutos de funcionamento ou Termos de Referência que deverão ser estabelecidos nos próximos meses.

4.5 Se aprova eleger a República Bolivariana da Venezuela como país coordenador da Coordenação Regional, para o período 2005-2007.

5. As **Coordenações Sub-Regionais** serão integradas pelas cinco coordenações das seguintes sub-regiões:

- Cone Sul (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai)
- Andes Norte (Bolívia, Ecuador e Peru)
- Norte da América do Sul (Colômbia, Guiana, Suriname e Venezuela)
- Mesoamérica (Belize, México, Guatemala, Honduras, El Salvador, Nicarágua, Costa Rica e Panamá)
  
- Antilhas (Cuba, República Dominicana, Bahamas, Barbados, Jamaica, Santa Lúcia, São

Vicente e Grenadinas, Trinidad e Tobago).

5.1 Se aprova eleger os seguintes países para assumir as Coordenações Sub-Regionais: Cone Sul – Chile; Andes Norte – Peru; Norte da América do Sul (deferida sua decisão até realizar consultas com os países que não participaram da reunião); Mesoamérica – Guatemala; Antilhas – Cuba.

5.2 Jamaica foi nomeada como ponto de conexão entre o PLACEA e os países caribenhos de língua inglesa.

5.3 Os países que estão na Coordenação Sub-Regional terão três anos em suas funções, podendo ser reeleitos.

5.4 As funções das Coordenações Sub-Regionais serão as seguintes:

- Coordenar a execução das atividades do PLACEA em cada uma das sub-regiões.
- Promover a permanente comunicação, cooperação e integração entre os países da sub-região em educação ambiental.
- Promover e coordenar o desenho e execução dos Planos de Ação Sub-Regionais de acordo com as orientações fornecidas pela Coordenação Regional.
- Apoiar e divulgar os processos de discussão e difusão do pensamento latino-americano e caribenho em educação ambiental, para o qual poderão apoiar-se em assessores ou grupos de assessores *ad hoc*.
- Realizar o acompanhamento e avaliação dos Planos de Ação Sub-Regionais por intermédio das coordenações nacionais.
- Informar os resultados de sua gestão para o cumprimento do Plano de Ação Sub-Regional.
- Garantir a gestão adequada dos recursos destinados para a execução dos Planos Sub-Regionais e outras atividades aprovadas.

**6. As Coordenações Nacionais** serão constituídas pelos pontos focais da Rede de Formação Ambiental selecionados em cada país da região.

6.1 As funções das Coordenações Nacionais serão as seguintes:

- Coordenar a execução das atividades do PLACEA em cada país da região.
- Estabelecer mecanismos de comunicação permanentes entre os países da região com a sub-região e desta com a Coordenação Regional.
- Definir, executar e avaliar um Plano Nacional de Educação Ambiental, apoiando-se nas orientações fornecidas pela Coordenação Regional, de acordo com as características, necessidades e possibilidades de cada país.
- Apoiar e divulgar os processos de discussão e difusão do pensamento latino-americano e caribenho em educação ambiental, para o qual podem se apoiar em assessores ou grupos de assessores *ad hoc*.
- Incorporar os atores e setores que cada país considere prioritários para o desenvolvimento dos Planos Nacionais de Educação Ambiental.
- Informar periodicamente à Coordenação Sub-Regional os resultados alcançados na gestão da Coordenação Nacional.
- Assegurar fontes de financiamento para o cumprimento do Plano Nacional de Educação Ambiental.
- Garantir a gestão adequada dos recursos que possam ser destinados para a execução dos Planos Nacionais e outras atividades acordadas.

6.2 Se recomenda que os pontos focais estejam representados nas instâncias de educação ambiental dos ministérios do meio ambiente de cada país; e na sua ausência, no organismo governamental em que estejam estas funções. Isso por causa das funções e responsabilidades que deverão assumir as Coordenações Nacionais do PLACEA.

6.3 Se solicita à Rede de Formação Ambiental do PNUMA informar à Coordenação Regional do PLACEA a situação atual dos pontos focais dos países que a conformam.

6.4 Cada um dos níveis anteriormente definidos poderá constituir grupos ou comitês assessores que os apoiem na tomada de decisão e no desenvolvimento de suas atividades.

### **Acordos com relação ao financiamento e distribuição dos fundos do PLACEA**

1. Recomendamos que os recursos financeiros que sejam consignados ao Programa devam ser distribuídos de forma equitativa entre os países que integram as diferentes Sub-Regiões, para garantir o cumprimento dos Planos Sub-Regionais e Nacionais, no marco das atividades estabelecidas no PLACEA.

2. Cada Sub-Região definirá como fará uso e gestão dos recursos financeiros que lhes sejam consignados ou que adquiram por seus próprios meios, e deverá prestar contas do seu uso à Coordenação Regional.

3. Os Estatutos ou Termos de Referência que venham a ser elaborados deverão definir procedimentos para a transferência, mobilização e uso dos fundos consignados ou adquiridos pelo Programa.

### **Acordos relacionados com o plano de ação do PLACEA para o período de 2005-2007**

1. Para o desenvolvimento das ações do PLACEA, foram aprovados os seguintes âmbitos e temáticas prioritárias:

- **Âmbitos:** a formação de gestores ambientais, a educação ambiental em comunidades e suas escolas e os programas de formação nos centros de educação superior. Estes três âmbitos não devem ser considerados como elementos separados, mas como um sistema de relações e articulações que conecta os problemas ambientais com as comunidades (e suas escolas), assim como com os gestores ambientais, e a esses com seus processos de formação e de conhecimento da dinâmica e problemática ambiental, assim como das relações e processos sociais nas comunidades onde se apresentam os problemas ambientais.
- **Temáticas:** deverão ser priorizados os processos educativos que levem à solução dos problemas ambientais considerados como prioritários pela ILAC. Estes temas são os seguintes: acesso a recursos genéticos e distribuição equitativa dos benefícios; gestão de recursos hídricos na América Latina e Caribe; assentamentos humanos na América Latina e Caribe; energias renováveis; comércio e meio ambiente; instrumentos econômicos e política fiscal; mudança climática e indicadores ambientais. Cada país e cada sub-região estabelecerão prioridades específicas a serem desenvolvidas nos Planos de Ação Nacionais e Sub-Regionais.

2. Foram definidos três níveis de ação para a realização das atividades a serem executadas por cada componente do PLACEA no período 2005-2007:

- **Curto prazo:** todas as atividades que possam ser realizadas sem necessidade de financiamento e que se prevê sua conclusão para um período inferior a seis meses.
- **Médio prazo:** as atividades a serem realizadas no prazo menor que um ano, e cuja ação possa ser iniciada a partir dos recursos existentes nos países, assim como os recursos que possam estar

disponíveis em organismos regionais dentro desse período; e

- **Longo prazo:** as ações que necessitam de financiamento ou devam ser aprovadas pelo Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe.

A Coordenação Regional estabelecerá as prioridades e metas das seguintes atividades, sob consulta aos países que compõem as Coordenações Nacionais e Sub-Regionais. Por outro lado, algumas dessas atividades, por serem complexas, necessitam de financiamento e apoio, pelo que se estabelecerão mecanismos de acompanhamento para reconsiderar se isso for necessário.

3. As atividades a serem realizadas pela **Coordenação Regional** serão as seguintes:

**Atividades no curto prazo:**

- Coordenar a difusão dos resultados da Reunião de Margarita entre todos os países da região.
- Elaborar e difundir uma campanha de informação e comunicação sobre as metas e resultados do PLACEA. Esta deverá incluir a disponibilização dos documentos e resultados do Programa em páginas WEB, a difusão aos organismos internacionais e regionais, a divulgação aos meios de comunicação, o desenvolvimento de uma identidade do Programa, entre outros.
- Definir uma estratégia de trabalho para o fortalecimento institucional e financeiro do PLACEA através do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe.
- Apresentar os resultados desta reunião no próximo Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe, a ser realizado em Caracas, Venezuela, em 2005.
- Elaborar um Diretório atualizado e integral das Coordenações Nacionais, incluindo os países que não participaram da Reunião de Margarita, baseado em informação proporcionada pelos Coordenadores Sub-Regionais.

**Atividades no médio prazo:**

- Estabelecer reuniões com a UNESCO para definir orientações e linhas para a incorporação da reunião na Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável.
- Realizar consultas para estabelecer alianças e apoios financeiros para o desenvolvimento dos Planos de Ação do PLACEA. Se recomenda entrar em contato com os seguintes cooperantes: GEF, JICA, União Européia, Banco Mundial, Global Water Partnership, OEA e outros organismos participantes do Comitê Interagencial do Foro de Ministros.
- Desenhar um marco conceitual e metodológico para a articulação do PLACEA com a Iniciativa Latino-americana e Caribenha para o Desenvolvimento Sustentável e com o Programa de Barbados.
- Estabelecer mecanismos para o apoio à realização do V Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental.
- Realizar uma reunião de acompanhamento das Coordenações Regional e Sub-Regional a se realizar no V Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental.
- Promover a realização de um evento latino-americano e caribenho dirigido ao estabelecimento de diretrizes e orientações de trabalho sobre educação ambiental no marco do desenvolvimento sustentável com visão e enfoque regional, o qual se sugere realizar no marco do V Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental.

**Atividades no longo prazo:**

- Definir as orientações, diretrizes e mecanismos para o desenvolvimento de um Plano Regional de Educação Ambiental. Este deverá incluir as seguintes ações:

1. Estabelecer um mecanismo para o apoio aos países para a geração de materiais educativos nacionais em temas prioritários para os diferentes níveis e modalidades educativas.
2. Gerar linhas e mecanismos para o intercâmbio de informação e experiências sobre políticas, estratégias, experiências exitosas, pesquisas e publicações em educação ambiental, tanto a nível sub-regional como regional. Para isso, deverá ser dada prioridade ao uso de mecanismos já existentes da Rede de Formação Ambiental do PNUMA, assim como as ferramentas de telecomunicação, tais como portais e páginas WEB já existentes na região.
3. Fortalecer as entidades nacionais a cargo da educação ambiental nos países, por intermédio da geração de espaços de capacitação horizontal (estágios, oficinas e congressos), que permitam o intercâmbio de experiências de educação ambiental no presente período nos seguintes âmbitos:
  - Gestores ambientais
  - Comunidade e escolas
  - Universidades
4. Apoiar o processo de elaboração de protótipos de materiais de educação ambiental, desenvolvido de forma conjunta pela Rede de Formação Ambiental e o PLACEA, com um marco teórico-metodológico consensuado com os pontos focais.
5. Elaborar um instrumento consensuado de avaliação para as ações realizadas no PLACEA.

4. As atividades a serem realizadas pelas **Coordenações Sub-Regionais** serão as seguintes:

**Atividades no curto prazo:**

- Elaborar e difundir uma campanha de informação e comunicação sobre as metas e resultados do PLACEA.
- Estabelecer a identidade dos pontos focais nos países que não puderam participar da reunião, e compartilhar os resultados da mesma, assim como dos organismos ou instituições gestores das políticas públicas de educação ambiental em cada país, caso não sejam os mesmos que os pontos focais, ou que estes não existam ou não sejam operativos.
- Estabelecer, a partir do ponto anterior, um Diretório Sub-Regional de Pontos Focais e organismos de gestão pública da educação ambiental nacional.
- Apoiar a definição de uma estratégia de trabalho para o fortalecimento institucional e financeiro do PLACEA por intermédio do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe.

**Atividades no médio prazo:**

- Incorporar ativamente todos os países da sub-região às atividades do PLACEA.
- Realizar um inventário de recursos na sub-região para o intercâmbio de informação, tais como páginas WEB, portais e outros mecanismos existentes.
- Realizar um diagnóstico das necessidades em educação ambiental.

**Atividades no longo prazo:**

- Definir as orientações, diretrizes e mecanismos para o desenvolvimento de um Plano Sub-Regional de Educação Ambiental. Estes Planos poderão incluir o desenvolvimento de projetos conjuntos a nível sub-regional, para os quais se definirão os termos de referência e necessidades de financiamento para cada prazo.



- Implementar mecanismos de avaliação das atividades realizadas pelo PLACEA.

5. As atividades a serem realizadas pelas **Coordenações Nacionais** serão as seguintes:

**Atividades no curto prazo:**

- Elaborar e difundir uma campanha de informação e comunicação sobre as metas e resultados do PLACEA. Para isso poderão ser utilizados os mecanismos de coordenação e comunicação, redes existentes, assim como páginas WEB e a colaboração dos meios de comunicação.
- Apoiar a definição de uma estratégia de trabalho para o fortalecimento institucional e financeiro do PLACEA através do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe.

**Atividades no médio prazo:**

- Elaborar e divulgar um inventário da oferta de capacitação em educação ambiental no país.
- Realizar um inventário de recursos disponíveis para o intercâmbio de informação, tais como páginas WEB, portais e outros mecanismos existentes. Estabelecimento de sua capacidade para incorporar conteúdos, tais como documentos e informações em relação às atividades do PLACEA.
- Inserir nas páginas WEB disponíveis, documentos de interesse para o PLACEA, assim como informação sobre ações e experiências exitosas realizadas em diferentes âmbitos.
- Incorporar nas atividades do PLACEA, os organismos de gestão educativa nacional, tal como o Ministério da Educação, assim como outros organismos e instituições pertinentes às finalidades do Programa.
- Promover o cumprimento das obrigações dos países com o Fundo Fiduciário da Rede de Formação Ambiental, considerando que esses recursos apoiarão a implementação do PLACEA.

**Atividades no longo prazo:**

- Realizar diagnósticos nacionais do estado do desenvolvimento da educação ambiental.
- Promover ou atualizar um Plano Nacional de Educação Ambiental, de acordo com as necessidades, prioridades e possibilidades do país.
- Implementar mecanismos para difundir e replicar os conteúdos e metodologias recebidas nos espaços de intercâmbio, assegurando sua chegada aos atores sociais envolvidos nos programas de educação ambiental em âmbito nacional.
- Implementar mecanismos de avaliação sobre as atividades realizadas pelo PLACEA.